



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0435/1999

Dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a criação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, a serem implantados a 30 metros próximos aos pontos de ônibus já existentes.

Art. 2º - Fica proibido assim o embarque e desembarque de passageiros de peruas de lotação fora dos pontos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os motoristas de lotação que descumprirem o dispositivo instituído pelo artigo 2º desta lei ficará sujeito a imposição de multas no valor de 300 (trezentas) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.